



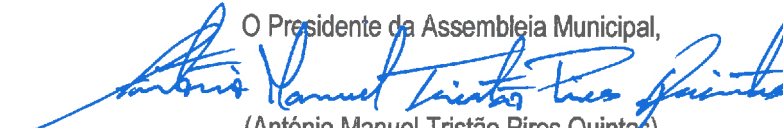
MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

-EDITAL-

António Manuel Tristão Pires Quintas, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira ao abrigo do estabelecido no n.º 1 do art.º 27º e na alínea b) do n.º 1 do art.º 30º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, convoca V. Ex.ª para uma sessão ordinária a realizar no dia **29 de dezembro (quarta-feira), pelas 18 horas, no Auditório do Fórum Cultural de Cerveira, com a seguinte ordem de trabalhos:**

1. PERÍODO DE "ANTES DA ORDEM DO DIA";-----
2. PROPOSTA DE REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL 2021-2025;-----
3. ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES (EFETIVO E SUPLENTE) DOS PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA NA "ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES";-----
4. (04) PROPOSTA – IRS PARA 2022/FIXAÇÃO DE PERCENTAGEM; -----
5. (07) PROPOSTA – TAXA DE IMI PARA 2022; -----
6. (06) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP); -----
7. (05) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2022, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2021; -----
8. GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA 2022, ALTERAÇÃO AO ORGANOGRAMA, MAPA DE PESSOAL E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. -----

----- Vila Nova de Cerveira, 20 de dezembro de 2021. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Manuel Tristão Pires Quintas)

HM



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

- ADENDA AO EDITAL -


António Manuel Tristão Pires Quintas, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, no uso dos seus poderes legais e regimentais, quanto à participação física na próxima Assembleia Municipal do dia **29** de dezembro, tendo como fundamento:

1. O estado de calamidade declarado pelo governo, a partir de 1 de dezembro, e da regulamentação introduzida pelo seu controle pelo Decreto-Lei n.º 104/2021 de 27 de novembro, que inclui a republicação do Decreto-Lei n.º 28-B/2020 de 26 de junho;
2. Atendendo ao estipulado neste último, no seu artigo 2.º, alínea c);
3. Atendendo ao mesmo artigo, alínea c) /ii);
4. Atendendo ao mesmo artigo, alínea d) /i), ii);

Determina que:

1. Os membros da Assembleia Municipal, do Executivo Municipal e o público participante deverão ser portadores de certificado de vacinação à Covid-19, devendo este ser válido.
2. Os participantes não vacinados, ou cujo certificado não se encontre válido, deverão ser portadores de um teste RNA (PCR) com resultado negativo, realizado num período máximo de 72 horas antes do início da sessão.

----- Assembleia Municipal de Vila Nova de Cerveira, 20 de dezembro de 2021. -----

O Presidente da Assembleia Municipal,

(António Manuel Tristão Pires Quintas)

HM